

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 09 do Legislativo , DE 19 de junho de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal instituir o “Programa em dia com o Município”.

A Câmara Municipal de Minduri decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a “Programa em dia com o Município”.

Art. 2º O “Programa em dia com o Município” consiste em Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

Parágrafo único. Não estão abrangidos pelo presente programa os débitos cujo fato gerador tenham ocorrido no ano de 2022.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo municipal desenvolver todas as ações necessárias para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, podendo editar Decreto ou outro instrumento pertinente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dilermando Batista do Nascimento

Vereador-Presidente